



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0036129-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação		09010000001/17	NUCLEO BELO HORIZONTE	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: CLELIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR		CPF/CNPJ: 035.693.176-50		
Endereço: RUA MARCO AURÉLIO DE MIRANDA, 390 AP 202		Bairro: BURITIS		
Município: BELO HORIZONTE UF:MG		CEP:30.575-210 Telefone: (31) 3657-9890		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: CLELIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR		CPF/CNPJ: 035.693.176-50		
Endereço: RUA MARCO AURÉLIO DE MIRANDA, 390 AP 202		Bairro: BURITIS		
Município: BELO HORIZONTE UF:MG		CEP:30.575-210 Telefone: (31) 3657-9890		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Rua Alfa, Lote 13 Quadra 21 - Quintas do Sol		Área Total (ha):	0,1068	
Município/Distrito/UF: NOVA LIMA-MG		Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 45.398 . 2 . 0	NOVA LIMA	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6):	Y(7):	Datum:	Fuso:	
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO				
Área com cobertura vegetal nativa (ha)		0,0000		
Área com uso alternativo de solo (ha)		0,0000		
Área Total (ha)		0,0000		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0476	ha	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificações	Área (ha)	
Outros		Residência Familiar	0,0476	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)		
Mata Atlântica		0,0476		
		Total	0,0476	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias		Área (ha)		
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio		0,0476		
		Total	0,0476	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			14,06	M3
LENHA FLORESTA PLANTADA			7,44	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI			0,18	M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE				
APP com cobertura vegetal nativa		Unidade		
		0,0000		
APP com uso antrópico consolidado		Agrossiivpastoril		
		Outros:		
		Total		
		0,0000		



10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CELIO LESSA COUTO JUNIOR - MASP: 957407-0

Data da Vistoria: quinta-feira, 27 de setembro de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e número de inscrição)

Ronaldo José Ferreira Magalhães
Estado Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana
Supervisor Regional
MASP 1176.552-6

BELO HORIZONTE, 28/01/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 28/01/2019

Data de Validade: 28/01/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- 01) Contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, apresentado a respectiva ART ou documento equivalente ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Belo Horizonte (NRRÁ-BH). Prazo: Antes da realização da supressão. 02) A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. Prazo: Quando da realização da supressão. 03) Preservar as áreas remanescentes deste lote (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado 04) Fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna, comprovando através de relatório técnico fotográfico que deve ser apresentado anualmente, durante 5 anos, para URFBio Metropolitana. Prazo: Início em até 30 dias após obtenção do DAIA. 05) Implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Prazo: por ocasião da supressão. 06) implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas, comprovando por meio de relatório técnico fotográfico. Prazo: Até 30 dias após término da obra. 07) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência. 08) Firmar Termo de Compromisso com a URF Bio Metropolitana, relativo ao artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete a preservar 30% de vegetação de Mata Atlântica. Prazo: Antes da emissão do DAIA, e após sua aprovação na URC.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SO É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”